

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO





PARECER

TC-000346/026/14

Prefeitura Municipal: Sandovalina.

Exercício: 2014.

Prefeito: Marcos Roberto Sanfelici. Advogado: Paulo Rogério Kuhn Pessôa.

APLICAÇÃO NO ENSINO	34,82%
DESPESAS COM FUNDEB	100,00%
MAGISTÉRIO - FUNDEB	93,81%
DESPESAS COM PESSOAL	56,07%
APLICAÇÃO NA SAÚDE	21,74%
DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO	6,22%

A Colenda **Primeira Câmara** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 01 de março de 2016, pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Presidente e Relator, Renato Martins Costa e Cristiana de Castro Moraes, decidiu nos termos do disposto no artigo 2°, inciso II, da Lei Complementar n° 709/93 emitir **Parecer Favorável** à aprovação das contas do PREFEITO MUNICIPAL DE SANDOVALINA atinentes ao **exercício de 2014**, com o alerta feito no corpo do Parecer, além de recomendações, cujo cumprimento será avaliado em próxima inspeção.

O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópia, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 08 de março de 2016.

EDGARD CAMARGO RODRIGUES
Presidente e Relator

ENDEREÇO: Av. Rangel Pestana,315, 3º A II – Centro – SP – CEP: 01017-906 - PABX: 3292-3529 INTERNET: www.tce.sp.gov.br - E-MAIL: gcer@tce.sp.gov.br